



Comunicado de Esclarecimento

PREGÃO Nº 64/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Comunicamos a todos os proponentes interessados na licitação Pregão nº 64/2023 – M.C.A., que tem por objeto **Contratação de sistemas de gestão pública, softwares em ambiente de plataforma web que operem de forma integrada, com licença mensal, implantação e migração de dados, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de datacenter, para os aplicativos e funcionalidade descritas no termo de referência. Trata-se de licitação de forma integrada entre o executivo e legislativo do Município de Céu Azul, conforme termo de Convênio nº 001/2021**

Considerando a manifestação de esclarecimento apresentada, segue questionamento com esclarecimento:

Encaminhamos resposta aos esclarecimentos.

1) *No item 4.1.16, o prazo de implantação dito é de 60 dias (Página 23). Porém, no item 4.7.3 e 4.7.5 do TR (Página 28), o prazo dito é de 90 dias de implantação. Solicitamos a confirmação de qual é o prazo correto.*

Resposta: A implantação dos sistemas deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviços (conforme item 4.1.16), tendo ainda o prazo de 30 (trinta) dias para o recebimento/aceite pela Administração (conforme item 4.1.17). Nesse prazo de 30 dias deverão ser realizados os testes e verificações pelos servidores da Administração, juntamente com os técnicos da contratada, quanto a correta importação dos dados e o perfeito funcionamento dos sistemas;

2)

No item 4.10.17, o atendimento previsto para o padrão tecnológico é de 100%: "4.10.17. Caso a solução ofertada não atenda 100% dos requisitos relacionados a Performance, ou ao Padrão Tecnológico e de Segurança, não se passará a etapa de Avaliação dos Requisitos Específicos por módulos de Programas, sendo automaticamente desclassificada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento." Porém, logo abaixo fala-se em atender 70% do mesmo padrão tecnológico: "4.10.18. Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes ao padrão tecnológico e de segurança, deverá a proponente demonstrar cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência no item "Padrão Tecnológico e de Segurança". 4.10.19. A proponente deverá atender 70% (setenta por cento) destes requisitos, sob pena de eliminação do certame. " Questionamos: qual a porcentagem correta?

Resposta: Observa-se erro material na digitação do item 4.10.17, devendo ser considerando 70% ao invés de 100%, para assim manter a compatibilidade com o item 4.10.19 e 4.10.22. Sendo o correto de 70%.

3) *O item 3. QUADRO ESTIMATIVO DOS CUSTOS DO DATA CENTER, traz uma configuração projetada pra Data Center da Prefeitura e da Câmara. Porém, o edital também prevê que as proponentes prevejam a configuração conforme suas necessidades. Sendo assim, questionamos se a configuração que está no edital é obrigatória a ser utilizada, ou é apenas um exemplo, se podemos usar menos ou mais quantidades para cada item (Link, HD, etc).*

Resposta: A configuração de banco de dados constante no edital é apenas uma referência, devendo cada licitante prever a sua estrutura de banco de dados conforme a configuração e necessidades dos seus sistemas e porte do município.

Sendo os esclarecimentos.
Céu Azul, 21 de agosto de 2023

Eloi Kafer
Dpto de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 666D-24A1-0AF5-07AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELOI KAFER (CPF 020.XXX.XXX-40) em 21/08/2023 08:16:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/666D-24A1-0AF5-07AE>